#### TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 025/2015

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2015

Município de Caseiros torna público que no dia 28 de agosto de 2005, às 09:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Caseiros, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e as propostas para aquisição de do motor novo do caminhão da marca MERCEDES/BENZ, modelo 1218, basculante de placa IDL 5587, ano fabricação/modelo 1995, e demais peças pertinentes e a respectiva mão-de-obra, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 1. Do Objeto:

O objeto desta licitação é a aquisição do motor novo do caminhão basculante de placa IDL 5587, da marca MERCEDES/BENZ 1218, ano fabricação/modelo 1995, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das demais peças necessárias para o perfeito funcionamento conforme consta da seguinte descrição:

Item	Descrição da Peça	UNIDADE	Qtde
1	JG JUNTAS MOTOR OM 366/366A 98,00 MM	Peça	1
2	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	Peça	2
3	OLEO MOBIL 1400 - BALDE 20 LTS	Peça	1
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	Peça	1
5	TUBO DE LIGACAO	Peça	1
6	VALVULA TERMOSTATICA	Peça	1
7	ANEL 0 RING BORRACHA	Peça	1
8	CORREIA EM V	Peça	1
9	TUCHO DA VALVULA	Peça	12
10	ADITIVO RADIADOR - INORGANICO DE 20LT	Litro	1
11	ULTRA COOPER 60GR	Peça	1
12	VARETA	Peça	12
13	REPARO BOMBA DAGUA OM 366/366A 1414/1618	Peça	1
14	REPARO COMPRESSOR 94 MM	Peça	1
15	Motor Novo Compacto Plus com cabeçote	Peça	1
16	Serviços (Mão de Obra)		1

- 1.1 Compreendem-se no valor proposto todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive de limpeza, óleos e graxas, também fazem parte da cotação total.
- 1.2 As peças a serem substituídas devem ser todas genuínas. Compreende-se por genuínas aquelas fornecidas pela própria montadora do veículo.
- 1.3 O prazo de garantia total dos itens consertados será de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Caseiros, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento.
- 1.4. Despesas de remoção e devolução do caminhão correm por conta do licitante, o qual se encontra na garagem do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação para o devido exame.
- 1.5. No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 20 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças genuínas.
- 1.6. O licitante vencedor terá até 30(trinta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, para a entrega do caminhão, na Prefeitura Municipal de Caseiros, devidamente consertado. Antes de iniciar o serviço deverá o contratado designar data para fins de conferência das peças.

#### 2. Da Habilitação

2.1 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 25 de agosto de 2015**, mediante requerimento de solicitação de cadastramento junto à municipalidade, com os seguintes documentos:

### 2.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- A) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es) da empresa licitante;
  - B) Registro comercial no caso de empresa individual;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, compatível com o objeto desta licitação.

D) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93.

#### 2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- **D)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situações regulares no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **E)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **F)** Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,</u> aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

## 2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

- A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social -2014, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- A.1) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2014;
- **A.2)** Para empresas que iniciaram atividades no corrente ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura;
- B) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio

## desta, <u>não expedida a menos de dois meses da data definida no item</u> <u>2</u>;

**2.1.4** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa

## 2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **2.3.1.** As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.
- 2.3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte(EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.
- 2.3.3 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- 2.3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 2.4 <u>Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.</u>

### 2.5 DA HABILITAÇÃO DAS "ME" E "EPP"

- **2.5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

#### 3.2. O envelope n. 1 deverá conter:

- A) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.
- B) Se representante legal deverá apresentar, Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para participar desta licitação pública, inclusive de renunciar a prazo recursal, recorrer, tudo assinar para o bom andamento deste certamente, inclusive contrato se vencedor for;
- C) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nem de seus sócios ou diretores, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, e também o compromisso de declarar a superveniência de

fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93.

- **D)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.
- 3.2.1. Será admitido em substituição ao Certificado Cadastral que trata o item 3.2., alínea 'a' deste edital, <u>a apresentação de certificado de outro órgão público em vigor</u>, e mais os documentos mencionados nas alíneas subsequentes deste item 3.2, e ainda os seguintes: 2.1.1. alínea 'c', e as certidões negativas constantes 2.1.2 se o certificado não informar a validade das mesmas, ou caso conste o vencimento, as vencidas deverão estar acompanhadas de certidão atualizada.
- **3.2.2.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.2.1 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.
- 3.3. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

## 3.4 O envelope n. 2 deverá conter:

- **3.4.1.** A proposta financeira **impressa** em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvadas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:
- A) A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.
- B) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

## 4. DO JULGAMENTO:

- **4.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 4.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço Global.

- **4.3** O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.
- 4.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.
- **4.5** O julgamento será realizado de forma global, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço.
- **4.6** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **4.7** Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.
- **4.8** Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.
- **4.9** Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.
- **4.10** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.
- **4.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 4.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.
- **4.10.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **4.10.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **4.10.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.
- **4.10.5** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.10.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **4.10.7** O disposto nos itens **4.10.1 a 4.10.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **4.10**.

#### 5. DO PROCEDIMENTO:

- Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos modificações ou documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade elucidativa.
- **5.2** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes. A abertura dos envelopes obedecerá a forma estabelecida neste edital.
- 5.3 considerados inabilitados Serão automaticamente proponentes que não apresentarem a documentação solicitada apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 5.4 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.
- 5.5 Aberto envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada regularidade а proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo

expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas.

- 5.6 Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- 5.7 Abertos os envelopes de n. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a licitação, inclusive durante o período contratual.
- 5.9 Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

#### 6. DOS RECURSOS:

- 6.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 6.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **6.3** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 6.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- **6.5** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

#### 7. DO CONTRATO

- 7.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.
- 7.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor total da proposta, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.
- 7.4 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.
- **7.5** A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.
- 7.6 <u>A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Caseiros, sita na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249.</u>

## 8. DAS SANÇÕES:

- **8.1** Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:
- **8.1.1 ADVERTÊNCIA** Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- **8.1.2 MULTA** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa =	(	7	/alor	do	Contrato		)	x	dias	de	atraso
		_	_	,							
		Prazo	max.	de	entrega(em	dias	)				

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

- A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
- B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.
- **8.1.3** Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.
- **8.1.3.1** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- **8.1.4** A rescisão do contrato também se dará pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da aceitação definitiva pelo Município, atestando o término dos serviços e em conformidade do mesmo.
- 9.1.1. As pelas usadas que foram substituídas, assim como o motor, deverão ser devolvidas para fins de ser possibilitado o pagamento que trata o item 9.1.
- **9.2.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
- 10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.
- 10.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

- 10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.
- 10.6 O Foro de eleição é o da comarca de Lagoa Vermelha RS.
- 10.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.8 As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0501 Secretaria Municipal de Obras e Viação 2018 - Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária 339039000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 339030000000 - Material de Consumo
- 10.9 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Minuta do Contrato.
- Anexo II Modelo para preenchimento de Proposta.
- Anexo III Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal e Modelo de Declaração Idoneidade
- Anexo IV Modelo de Representação.
- $\bullet$  Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- · Anexo VI Valor de Referência
- 10.10. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3353-1158/1166 ou pelo E-mail sl@pmcaseiros.com.br.

Caseiros - RS, 10 de agosto de 2015.

Dartanhã Luiz Vecchi Prefeito Municipal

Anexo n. I ao Edital nº 025/2015

Tomada de Preço nº 005/2015

MINUTA DO CONTRATO

1. Cláusula Primeira - A CONTRATANTE contrata a aquisição de um motor novo da marca MERCEDES/BENZ 1218, para o caminhão basculante de placa IDL 5587, da marca MERCEDES/BENZ, ano fabricação/modelo 1995, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias abaixo especificadas, sendo o total de mão de obra no valor de R\$\_\_\_\_\_ e o total de peças na quantia de R\$\_\_\_\_\_ o que totaliza o valor deste contrato em R\$ \_\_\_\_\_. Especifica-se o valor dos itens, sendo as peças todas genuínas:

		Código		Marca	Valor	Valor
Item	Descrição da Peça	da peça	Qtde		Unit.	Total
	JG JUNTAS MOTOR OM					
1	366/366A 98,00 MM		1			
	ELEMENTO DO FILTRO DE					
2	COMBUSTIVEL		2			
	OLEO MOBIL 1400 -					
3	BALDE 20 LTS		1			
	ELEMENTO DE FILTRO DE					
4	AR		1			
5	TUBO DE LIGACAO		1			
6	VALVULA TERMOSTATICA		1			
7	ANEL 0 RING BORRACHA		1			
8	CORREIA EM V		1			
9	TUCHO DA VALVULA		12			
	ADITIVO RADIADOR -					
10	INORGANICO DE 20LT		1			
11	ULTRA COOPER 60GR		1			
12	VARETA		12			
	REPARO BOMBA DAGUA OM					
13	366/366A 1414/1618		1			
	REPARO COMPRESSOR 94					
14	MM		1			
	Motor Compacto Plus					
15	com cabeçote		1			
16	Serviços (Mão de Obra)		1			

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE efetuara o pagamento em até 30(dias) após a entrega do veículo a municipalidade devidamente consertado.

Parágrafo Segundo - O licitante vencedor terá até 30(trinta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, para a entrega do caminhão, na Prefeitura Municipal de Caseiros, devidamente consertado. Antes de iniciar o serviço deverá o contratado designar data para fins de conferência das peças genuínas e novas que serão utilizadas.

2. Cláusula Segunda - O prazo de garantia total dos itens consertados do motor será de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Caseiros, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento.

Parágrafo único - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 20 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas.

- **3. Cláusula Terceira** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Caseiros RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.
- **4. Cláusula Quarta** A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:
- **4.1** Advertência Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- **4.2** Multa No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

  - Multa(%) = (resultado da operação acima) x ( percentual fixado)

Multa = o resultado será o valor da multa

A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

- B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.
- **4.3** Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.
- 5. Cláusula Quinta As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0501 Secretaria Municipal de Obras e Viação 2018 - Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária 339039000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 339030000000 - Material de Consumo
- **6. Cláusula Sexta** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.** Cláusula Sétima A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **8. Cláusula Oitava** Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9. Cláusula Nona A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.
- 10. Cláusula Décima A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.
- 11. Cláusula Décima Primeira O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Tomada de Preço no 005/2015.
- 12. Cláusula Décima Segunda Caberá ao Sr. \_\_\_\_\_\_, A responsabilidade de cuidar da máquina, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o motor, dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 13. Cláusula Décima Terceira Caberá a contratada informar as medidas de revisão e troca de óleo para o regular funcionamento e observância dos termos da garantia.

**14.** Cláusula Décima Quarta - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Caseiros-RS,

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	

## ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caseiros Apresentamos abaixo nossa proposta para a aquisição do motor novo da marca MERCEDES/BENZ, modelo 1218, do Caminhão basculante de placa IDL 5587, ano fabricação/modelo 1995, compreendendo a mão-de-obra necessária e o fornecimento das peças necessárias para o motor.

Declaro que estamos de acordo com as condições do Tomada de Preço nº 005/2015, e com a Lei nº 8.666/93.

- 1. Preço Total para as peças, conforme descrição abaixo R\$
- 2. Preço Total para serviços R\$
- 3. Preço Total proposto R\$
- **4.** O prazo de entrega do objeto licitado é de até 30(trinta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
- 5. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
- **6.** Garantia total de 12(doze) meses, sem limites de quilometragem, a contar da entrega.
- 7. No valor proposto estão incluídos todos os materiais de óleo, graxos, inclusive itens de limpeza que se façam necessários.

## 8. Declaro que as peças cotadas são todas genuínas, e são agora discriminadas:

		Código		Marca	Valor	Valor
Item	Descrição da Peça	da peça	Qtde		Unit.	Total
	JG JUNTAS MOTOR OM					
1	366/366A 98,00 MM		1			
	ELEMENTO DO FILTRO DE					
2	COMBUSTIVEL		2			
3	OLEO MOBIL 1400 - BALDE 20 LTS		1			
	ELEMENTO DE FILTRO DE					
4	AR		1			
5	TUBO DE LIGACAO		1			
6	VALVULA TERMOSTATICA		1			
7	ANEL 0 RING BORRACHA		1			
8	CORREIA EM V		1			
9	TUCHO DA VALVULA		12			
10	ADITIVO RADIADOR - INORGANICO DE 20LT		1			
11	ULTRA COOPER 60GR		1			
12	VARETA		12			
13	REPARO BOMBA DAGUA OM 366/366A 1414/1618		1			
14	REPARO COMPRESSOR 94 MM		1			

	Motor Compacto Plus			ĺ
15	com cabeçote	1		
16	Serviços (Mão de Obra)	1		

(data, assinatura do representante legal e carimbo)

Anexo III (MODELO)
(MODELO)

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 005/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

	em	de	de 2015
CGC/CNPJ:		_	
Razão Social:		_	
Representante Legal			

#### ANEXO IV

### (MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

	A	empi	cesa.		 				,	insc	rita	no
CGC/CNPJ	sob	п°		. <b></b> .	 	,	atravé	s do	prese	ente,	crede	ncia

o(a) Sr(a), portador da cédula de identid	ade
n° a partici	par
da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade	de
Tomada de Preço, sob o nº 005/2015, na qualidade de REPRESENTA	NTE
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome	da
empresa, bem como formular propostas, assinar contrato, renunc	iar
prazo recursal, recorrer, desistir, e praticar todos os demais a	tos
inerentes ao certame.	
, em, de, de 2015.	
Representante Legal	
(Firma Reconhecida)	
(I IIIIa ICCOIIICCIAa)	

ANEXO V

(MODELO)

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

						ins	crita	no
CNPJ sob n				por	inte	ermédio	de	seu
representante	16	egal,			o(a)		Sr	.(a)
			, por	tado	r(a)	da Ca	rteira	ı de
Identidade nº					е	do	CPF	п°
	, e	de	seu	con	tador	, o(a	ı) Sr	`.(a)
		_	tador		do	CF		Νo
			_			partic		
Tomada de Preço					-			
cabíveis e sob as	_		_		_		a pres	ente
data, é beneficiá:	ria da Le	i Comp	lement	tar n	.° 123	3/2006.		
Declara ainda q		_						-
constantes do par	ágrafo 4	° do a	art. 3	₿° da	Lei	Comple	ementa	r nº
123/2006.								
-								
		Da <sup>-</sup>	ta					
-								
	(Repr	esenta	ите в	egai)				
		(Cont	ador)					
		( COIIC	aacr)					

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 123/2006.

## Anexo VI Valor de Referência

Aquisição do motor novo MERCEDES/BENZ, modelo 1218, para o do caminhão basculante de placa IDL 5587, da marca MERCEDES/BENZ 1218, ano fabricação/modelo 1995:

				Valor	Valor
Item	Descrição da Peça	UNIDADE	Qtde	Unit.	Total
	JG JUNTAS MOTOR OM			240,18	240,18
1	366/366A 98,00 MM	Peça	1		
	ELEMENTO DO FILTRO DE			11,90	23,80
2	COMBUSTIVEL	Peça	2		
	OLEO MOBIL 1400 - BALDE			230,75	230,75
3	20 LTS	Peça	1		
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	Peça	1	96,80	96,80
5	TUBO DE LIGACAO	Peça	1	130,00	130,00
6	VALVULA TERMOSTATICA	Peça	1	48,19	48,19
7	ANEL 0 RING BORRACHA	Peça	1	7,55	7,55
8	CORREIA EM V	Peça	1	54,20	54,20
9	TUCHO DA VALVULA	Peça	12	25,84	310,08
	ADITIVO RADIADOR -			405,90	405,90
10	INORGANICO DE 20LT	Litro	1		
11	ULTRA COOPER 60GR	Peça	1	24,75	24,75
12	VARETA	Peça	12	23,46	281,52
	REPARO BOMBA DAGUA OM			120,00	120,00
13	366/366A 1414/1618	Peça	1		
14	REPARO COMPRESSOR 94 MM	Peça	1	198,00	198,00
	Motor Compacto Plus com			13.420,00	13.420,00
15	cabeçote	Peça	1		
16	Serviços (Mão de Obra)		1	4.200,00	4.200,00
		Total			19.791,72